



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - CPP 004/2026 DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA
SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO - SBC
TERMO DE FOMENTO: 992211/2026

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica destinados ao atendimento das demandas institucionais, administrativas e operacionais necessárias à execução do PROFCOMP e ao funcionamento de sua estrutura de apoio.

A **Sociedade Brasileira de Computação (SBC)**, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Av. Bento Gonçalves, 9500 – bloco 43412, sala 219 – Porto Alegre/RS – CEP: 91509-900, com o CNPJ 29.532.264/0001-78; Inscrição Estadual: isenta, torna público que realizará Cotação Prévia de Preços 004/2026 (CPP 004/2026) para contratação de empresa especializada em assessoria jurídica, para atuação no âmbito do Termo de Fomento nº 992211/2026, celebrado com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal e Nível Superior (CAPES), conforme condições e especificações previstas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente Cotação Prévia de Preços (CPP), denominada CPP nº 004/2026, será conduzida em conformidade com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 6.170/2007, a Portaria Interministerial nº 424/2016 e suas alterações, a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.726/2016 e a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade na gestão e aplicação dos recursos públicos.

1.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de técnica e preço, nos termos do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação final, resultante da ponderação das notas atribuídas aos critérios técnicos e de preço, conforme os fatores objetivos estabelecidos neste instrumento.

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria jurídica, conforme as especificações e condições estabelecidas nesta CPP, visando ao suporte das atividades institucionais, administrativas e operacionais relacionadas à execução do PROFCOMP e de sua estrutura de gestão e apoio, contribuindo para o cumprimento das metas previstas no Termo de Fomento nº 992211/2026, pelo período inicial de 12 (doze) meses, admitidas as prorrogações e os ajustes permitidos pela legislação aplicável e pelas normas da

fonte financiadora.

2.2. A presente contratação tem por finalidade assegurar suporte jurídico especializado, contínuo e sob demanda às atividades relacionadas à execução do PROFCOMP, observadas as disposições do Termo de Fomento nº 992211/2026.

2.3. Os serviços compreendem, entre outros:

- I – análise de conformidade jurídica de processos, instrumentos, editais, contratos, convênios, termos, aquisições, contratações e prestações de contas;
- II – consultoria e assessoramento jurídico em matérias de natureza administrativa, contratual, regulatória e institucional;
- III – elaboração de pareceres, manifestações, notas técnicas e orientações jurídicas;
- IV – acompanhamento de demandas administrativas e judiciais relacionadas à execução do PROFCOMP e às estruturas responsáveis por sua gestão e apoio;
- V – representação e defesa judicial e extrajudicial, quando cabível, em questões relacionadas às atividades abrangidas por esta contratação.

2.4. A contratação destina-se a apoiar a execução das ações previstas no Termo de Fomento nº 992211/2026, especialmente aquelas relacionadas:

- I – à estruturação, manutenção e gestão dos programas apoiados pelo termo;
- II – ao desenvolvimento e à consolidação acadêmica das iniciativas contempladas;
- III – à indução, ao apoio institucional e ao fortalecimento da rede associada ao PROFCOMP;
- IV – à implantação, manutenção e aprimoramento da infraestrutura necessária ao funcionamento do PROFCOMP.

3. DIVULGAÇÃO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

3.1. A presente CPP nº 004/2026 – Divulgação Eletrônica será divulgada por meio da plataforma TransfereGov, por meio do link <https://idp.transferegov.sistema.gov.br/idp/>.

3.2. Após a publicação, será encaminhada comunicação eletrônica às empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) que possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

3.3. Os interessados deverão encaminhar suas propostas e a documentação pertinente exclusivamente para o endereço eletrônico gerencia@sbc.org.br, identificando a mensagem com o assunto “Cotação Prévia de Preços nº 004/2026”.

3.4. Somente serão aceitas as propostas recebidas na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, conforme o cronograma constante do Anexo I.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta CPP nº 004/2026 qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que exerça atividade compatível com o objeto desta contratação e atenda às condições estabelecidas neste instrumento.

4.2. Fica vedada a participação, em qualquer fase deste processo, de pessoas jurídicas que estejam suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada.

4.3. É vedada a participação:

I – de servidor ou empregado público vinculado à Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera federativa;

II – de pessoa física que possua vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros da Diretoria ou do Conselho Diretor da SBC;

III – de pessoa jurídica cujos sócios, administradores, dirigentes ou representantes legais se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos anteriores ou possuam vínculo de qualquer natureza que possa caracterizar conflito de interesses com membros da Diretoria ou do Conselho Diretor da SBC.

§1º A inexistência das vedações previstas neste artigo deverá ser declarada pela proponente mediante apresentação da Declaração de Não Vínculo com a Instituição, constante do Anexo V.

§2º A constatação, a qualquer tempo, da falsidade das informações prestadas ou da existência de situação impeditiva não declarada implicará a desclassificação da proposta ou a rescisão contratual, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5. SERVIÇOS, PRODUTOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Descrição dos serviços e produtos

5.1.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, incluindo análise de conformidade de processos, editais, contratos e prestações de contas, emissão de pareceres, orientações jurídicas, acompanhamento de demandas administrativas e representação judicial e extrajudicial em matérias relacionadas ao PROFCOMP.

5.1.2. Os serviços e produtos objeto da contratação estão relacionados no Quadro 1, mensurados em unidades-hora:

Quadro 1. Produtos e serviços objeto da contratação

#	Serviço/Produto	Unidade-hora
1	Análise de conformidade jurídica de instrumentos de contratação e prestação de contas	30
2	Formulação de peças jurídicas (despachos, pareceres, orientações, retificações, manifestações processuais, respostas a recursos e afins)	31
3	Audiências de aconselhamento jurídico	20
4	Emissão de pareceres analíticos	05
5	Emissão de pareceres recomendatórios	05
6	Representação e/ou defesa judicial	05

5.1.3. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir comprovada experiência nas áreas de Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Societário e Direito aplicado às organizações da sociedade civil e ao Terceiro Setor.

5.1.4. Para fins de remuneração, os serviços serão mensurados por unidade-hora (hora-relógio efetivamente dedicada à execução da atividade), independentemente da natureza da atividade executada.

5.2. Prazos de atendimento

5.2.1. As demandas deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contado do respectivo encaminhamento pela contratante.

5.2.2. Quando expressamente solicitada pela contratante, poderá ser exigido atendimento em regime de urgência, com prazo de devolução de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

5.3. Estimativa e formalização das demandas

5.3.1. A mensuração das unidades-hora relativas aos serviços prestados será realizada com base na hora-relógio efetivamente dedicada à execução da atividade demandada.

5.3.2. A estimativa de unidades-hora necessárias para a execução de cada atividade ou serviço deverá ser previamente definida e acordada entre as partes, sem prejuízo de ajustes devidamente justificados em razão da complexidade ou de circunstâncias supervenientes.

5.3.3. Para a execução dos serviços, a contratada atuará mediante demandas formalmente encaminhadas pela contratante, contendo, quando aplicável, a descrição

do objeto, os produtos ou resultados esperados, os prazos de atendimento, os requisitos específicos, as finalidades da solicitação e a documentação, os normativos e demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

5.3.4. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, inclusive aquelas relacionadas a pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, deslocamentos, equipamentos, materiais e demais custos operacionais, correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tais obrigações.

5.3.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados por profissional designado pela SBC, a quem caberá verificar a adequada prestação dos serviços contratados e emitir o respectivo atesto para fins de liquidação e pagamento das parcelas devidas.

5.4. Qualificação técnica mínima

5.4.1. A proponente deverá comprovar capacidade técnica para a execução do objeto desta CPP nº 004/2026, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I–no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, conforme modelo constante do Anexo III, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou ou está executando, de forma satisfatória, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto desta CPP nº 004/2026;

II–portfólio institucional ou memorial de experiência profissional contendo a descrição de serviços, projetos, pareceres, assessorias, consultorias, representações judiciais ou outras atividades correlatas já executadas pela proponente, acompanhado, sempre que possível, de documentos comprobatórios, tais como contratos, declarações, atestados, certidões, relatórios, publicações, certificados ou outros registros que evidenciem sua experiência e qualificação técnica.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, observando o modelo constante do Anexo IV, e conter, no mínimo:

I–razão social, nome fantasia (quando houver), CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato;

II–valor unitário da hora técnica, que será utilizado para cálculo da pontuação de preço e para remuneração dos serviços efetivamente executados;

III–valor específico para atendimento em regime de urgência, quando aplicável;

IV–valor global estimado para o período de 12 (doze) meses, expresso em reais por extenso.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, com páginas numeradas e rubricadas, sendo a última página datada e assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do respectivo CPF.

6.3. Todos os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, vedada a

apresentação de emendas, rasuras, entrelinhas ou quaisquer elementos que possam comprometer a clareza ou a validade da proposta.

6.4. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, deslocamentos, hospedagens, transporte, materiais e demais despesas incidentes.

6.5. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou que prevejam vantagens não expressamente previstas neste Edital.

6.6. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento, aceitação e concordância integral da proponente com todas as disposições desta CPP nº 004/2026 e de seus Anexos.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. A proponente classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar, no prazo estabelecido pela SBC, os documentos de habilitação abaixo relacionados, em formato PDF, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando aplicável.

I – Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

II – Qualificação Econômico-Financeira

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

III – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) certidão de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da proponente;
- e) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da proponente;
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§1º Caso a proponente não esteja obrigada à inscrição ou ao cadastramento perante algum dos órgãos ou cadastros mencionados neste artigo, deverá apresentar declaração formal justificando a inexistência do respectivo documento.

IV – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

a) declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.2. A ausência de qualquer documento exigido ou o descumprimento das condições estabelecidas nesta CPP nº 004/2026 implicará a inabilitação da proponente, sem prejuízo da realização de diligências destinadas ao saneamento de falhas formais, quando cabíveis.

7.3. As diligências destinam-se exclusivamente ao esclarecimento ou complementação de informações já existentes na proposta, vedada a inclusão posterior de documento ou requisito cuja apresentação fosse obrigatória na fase correspondente.

7.4. A proponente deverá comunicar imediatamente à SBC a ocorrência de qualquer fato superveniente que comprometa sua habilitação ou sua capacidade de executar o objeto contratado, sob pena de aplicação das medidas cabíveis.

7.5. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento, aceitação e concordância integral da proponente com todas as disposições desta CPP nº 004/2026 e de seus anexos.

7.6. A SBC não se responsabiliza por propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido nesta CPP nº 004/2026, cabendo exclusivamente à proponente adotar as providências necessárias para assegurar seu tempestivo recebimento.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. As propostas habilitadas serão avaliadas pela Comissão de Compras da SBC segundo o critério de julgamento por técnica e preço, observando-se os pesos e critérios estabelecidos nesta CPP nº 004/2026.

8.2. A nota final da proposta será composta pela soma da pontuação técnica e da pontuação de preço, observado o limite máximo de 10,00 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- I – Pontuação Técnica: até 7,00 (sete) pontos;
- II – Pontuação de Preço: até 3,00 (três) pontos.

8.3. Pontuação Técnica (PT)

8.3.1. A Pontuação Técnica será apurada mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados, observando-se os critérios do Quadro 2. A Ficha de

Avaliação Técnica, constante do Anexo II, será utilizada como instrumento padronizado de registro e apuração das pontuações atribuídas a cada proponente.

Quadro 2. Critérios e parâmetros para Pontuação Técnica

Critério	Pontuação	
	Máxima	Parâmetro
Experiência em assessoria jurídica para entidades do Terceiro Setor	2,00 pontos	1,00 ponto por atestado, limitado a 2 (dois), que comprove prestação de serviços por período mínimo de 12 (doze) meses
Experiência em assessoria jurídica relacionada ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC (Lei nº 13.019/2014)	2,00 pontos	1,00 ponto por atestado, limitado a 2 (dois), que comprove atuação específica na matéria
Experiência em assessoria jurídica a programas de pós-graduação, projetos educacionais ou programas de abrangência nacional	2,00 pontos	1,00 ponto por atestado, limitado a 2 (dois)
Experiência em representação e defesa jurídica de entidades do Terceiro Setor em demandas trabalhistas, cíveis, administrativas, tributárias ou correlatas	1,00 ponto	0,05 ponto por atuação comprovada, até o limite de 1,00 ponto

8.4. Pontuação Preço (PP)

8.4.1. A Pontuação de Preço será calculada mediante normalização das propostas financeiras, atribuindo-se 3,00 (três) pontos à proposta de menor valor e às demais pontuação proporcional, calculada pela seguinte fórmula:

$$PP = (MP \div VP) \times 3$$

Onde:

I-PP = Pontuação de Preço;

II-MP = Menor preço válido apresentado;

III-VP = Valor da proposta em avaliação.

8.5. Pontuação Final (PF)

8.5.1. A pontuação final de cada proposta será obtida pela soma da Pontuação Técnica (PT) e da Pontuação de Preço (PP), conforme a fórmula:

$$PF = PT + PP$$

Onde:

I-PF = Pontuação Final;
II-PT = Pontuação Técnica;
III-PP = Pontuação de Preço.

8.5.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior pontuação.

8.6. Desempate

8.6.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, no que couber, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será considerada vencedora a proponente que comprovar maior tempo de atuação no mercado no segmento relacionado ao objeto desta contratação.

8.6.3. Permanecendo o empate, a classificação será definida por sorteio público, a ser realizado em ambiente virtual, com prévia comunicação aos interessados e registro dos procedimentos adotados.

8.7. Desclassificação

8.7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I-deixarem de atender às exigências, condições ou prazos estabelecidos neste Edital;
- II-contiverem condições, restrições, vantagens ou alternativas não previstas neste instrumento;
- III-apresentarem ambiguidades, inconsistências, rasuras ou quaisquer vícios que comprometam sua compreensão, validade ou comparabilidade;
- IV-apresentarem preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
- V-deixarem de apresentar a Declaração de Não Vínculo com a SBC (Anexo V);
- VI-contiverem informações falsas ou omitirem informações relevantes para a avaliação.

Parágrafo único. A desclassificação deverá ser devidamente motivada e registrada no parecer técnico circunstanciado elaborado pela Comissão de Compras.

8.7.2. A Comissão de Compras poderá solicitar esclarecimentos, informações complementares ou documentos adicionais, devendo a proponente atendê-los no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação.

8.7.3. O resultado do julgamento será publicado no portal eletrônico da SBC, em <https://www.sbc.org.br/profcomp-sbc/>.

8.7.4. Após a homologação do resultado pela autoridade competente, a proponente vencedora será convocada para assinatura do contrato.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas no âmbito desta CPP nº 004/2026 caberá recurso

administrativo, a ser encaminhado para gerencia@sbc.org.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado.

9.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, com exposição clara dos fatos e das razões que justifiquem o pedido de revisão.

9.3. Verificada sua admissibilidade, a SBC disporá de até 2 (dois) dias úteis para análise, julgamento e publicação da decisão.

9.4. A ausência de interposição de recurso no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de recorrer e a aceitação tácita do resultado divulgado.

9.5. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo quando, de forma motivada, a autoridade competente entender que sua concessão é necessária para resguardar a regularidade do processo.

9.6. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado final e adjudicará o objeto à proponente vencedora.

9.7. Das decisões da Comissão de Compras caberá recurso à Presidência da SBC, que atuará como instância administrativa final.

10. CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. Será convocada para contratação a proponente classificada em primeiro lugar, desde que apresente, nos prazos estabelecidos, a documentação de habilitação exigida neste Edital e mantenha as condições que ensejaram sua classificação.

10.2. Caso a proponente vencedora deixe de comprovar sua regularidade ou se recuse, sem justificativa aceita pela SBC, a assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da convocação, a SBC poderá desclassificá-la e convocar as demais proponentes, observada a ordem de classificação.

10.3. A contratação será formalizada por instrumento contratual específico, produzindo efeitos após aprovação pelas instâncias competentes da SBC e assinatura das partes.

10.4. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante acordo entre as partes, observado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 992211/2026 e as demais limitações estabelecidas na legislação aplicável.

10.5. As eventuais prorrogações poderão contemplar a revisão e o ajuste das condições contratuais, inclusive quanto a prazos e valores, mediante formalização por instrumento próprio.

10.6. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas neste Edital, comunicando imediatamente à SBC qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de executar o objeto contratado.

11. CONDIÇÕES FINANCEIRAS E PAGAMENTO

11.1. Os recursos destinados ao custeio desta contratação são provenientes do Termo

de Fomento nº 992211/2026, celebrado entre a CAPES e a SBC.

11.2. Para fins de elaboração da proposta, a proponente deverá considerar o prazo inicial de execução de 12 (doze) meses, período durante o qual não será admitida qualquer revisão, reajuste ou correção monetária dos valores contratados.

11.3. O desembolso financeiro ocorrerá de forma parcelada, condicionado à comprovação da execução das atividades correspondentes e ao respectivo aceite pela SBC, conforme o cronograma constante do Anexo I.

11.4. O pagamento será efetuado pela SBC no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e da comprovação da execução dos serviços.

11.5. Na hipótese de incorreções ou pendências na documentação apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem incidência de qualquer ônus para a SBC.

11.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Sociedade Brasileira de Computação (SBC), CNPJ nº 29.532.264/0001-78, com sede na Avenida Bento Gonçalves, nº 9.500, Setor 04, Prédio 43412, Sala 219, Bairro Agronomia, Porto Alegre/RS, CEP 91509-900, Inscrição Municipal nº 181.151-28, contendo obrigatoriamente no campo "Observações" o seguinte texto:

"Esta nota fiscal refere-se ao Termo de Fomento nº 992211/2026, celebrado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Sociedade Brasileira de Computação (SBC)."

11.7. A Nota Fiscal deverá indicar os dados bancários da contratada para recebimento do pagamento, incluindo nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente vinculada ao mesmo CNPJ constante da proposta e do contrato. Não serão admitidos pagamentos para contas de terceiros ou contas conjuntas.

11.8. Quando emitida em formato eletrônico, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada em arquivo PDF para gerencia@sb.org.br.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da Contratada

12.1.1. Constituem obrigações da contratada:

I-executar os serviços em conformidade com as especificações, condições, prazos, produtos e cronogramas estabelecidos neste Edital e no contrato;

II-reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais ou considerados insatisfatórios pela SBC;

III-ressarcir à SBC os valores correspondentes a serviços não executados ou executados em desconformidade, quando apurado em procedimento administrativo conduzido pela contratante;

IV-responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à SBC ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou irregularidade praticada por seus sócios, empregados ou prepostos;

V-assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a SBC e os empregados ou colaboradores da contratada;

VI-arcas com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo salários, honorários, transporte, hospedagem, tributos e demais custos diretos e indiretos;

VII-manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas neste Edital;

VIII-indicar e manter preposto devidamente qualificado durante toda a vigência do contrato, responsável por representá-la perante a SBC;

IX-comunicar imediatamente à SBC qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica, operacional, financeira ou jurídica para a execução do contrato.

12.2. Obrigações da Contratante

12.2.1. Constituem obrigações da contratante (SBC):

I-comunicar à contratada, de forma tempestiva, quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias à sua regularização;

II-acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;

III-disponibilizar à contratada as informações, documentos e demais condições necessárias à adequada execução do objeto;

IV-atestar o recebimento dos serviços executados, quando constatada sua conformidade com as condições estabelecidas no contrato;

V-efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições previstos no contrato, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e após o devido ateste da execução dos serviços.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela SBC, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos serviços com as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e no respectivo contrato.

13.2. A contratada deverá atender prontamente às solicitações, recomendações e determinações da fiscalização, fornecendo todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

13.3. As situações que excederem a competência do representante designado serão submetidas às instâncias competentes da SBC para deliberação e adoção das medidas cabíveis.

13.4. A fiscalização exercida pela SBC não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

13.5. A verificação e o aceite dos serviços pela SBC não eximem a contratada da responsabilidade pela qualidade, adequação e regularidade dos serviços executados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A SBC reserva-se o direito de alterar, suspender, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente CPP nº 004/2026, a qualquer tempo, por razões de interesse institucional, insuficiência de recursos, perda da necessidade da contratação, vício de legalidade ou qualquer outro motivo devidamente justificado, sem que disso decorra direito a indenização ou ressarcimento.

14.2. A SBC poderá promover retificações, complementações ou esclarecimentos relativos a este Edital, mediante divulgação pelos mesmos meios utilizados para sua publicação, assegurados os princípios da transparência, da isonomia e da ampla concorrência.

14.3. A SBC não se responsabiliza por propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, cabendo exclusivamente à proponente adotar as providências necessárias para assegurar seu tempestivo recebimento.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Compras da SBC, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse institucional.

14.5. Eventuais dúvidas, pedidos de esclarecimento ou solicitações de informações complementares deverão ser encaminhados à Comissão de Compras da SBC, por meio do endereço eletrônico gerencia@sbc.org.br, com o assunto: "Cotação Prévia de Preços – CPP nº 004/2026".

14.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

I-Anexo I – Cronograma;

II-Anexo II – Ficha de Avaliação Técnica;

III-Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

IV-Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

V-Anexo V – Declaração de Não Vínculo com a Instituição.

Porto Alegre, 28 de maio de 2026.

thais.batista@ufm.br



Prof.^a Dr.^a Thais Vasconcelos Batista

Presidente da Sociedade Brasileira de Computação (SBC)

ANEXO I - CRONOGRAMA
CPP 004/2026 DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - SBC

ETAPA	DATA ou PERÍODO
Publicação no TransfereGov	03/07/2026
Recebimento de propostas	até 31/07/2026
Julgamento das propostas	até 12/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	10/08/2026
Fase recursal ao resultado preliminar	até 14/08/2026
Análise e julgamento de recursos ao resultado preliminar	até 14/08/2026
Divulgação do resultado final	17/08/2026
Entrega dos documentos de habilitação	até 21/08/2026
Assinatura do contrato	até 25/08/2026
Início (previsto) das atividades	31/08/2026

**ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
CPP 004/2026 DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - SBC**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Data: ____/____/____

2. PONTUAÇÃO TÉCNICA (Peso: 7,00 pontos)

Critério de Avaliação	Pontuação	
	MAX	Atribuída
Experiência em assessoria jurídica para entidades do Terceiro Setor	2,00	
Experiência em assessoria jurídica no contexto do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), Lei 13.019/2014.	2,00	
Experiência em assessoria jurídica a programas de pós-graduação, projetos educacionais ou programas em rede nacional.	2,00	
Experiência em representação e defesa jurídica de entidades do Terceiro Setor, abrangendo demandas trabalhistas, cíveis, administrativas, tributárias ou correlatas	1,00	
TOTAL TÉCNICA	7,00	

3. PONTUAÇÃO DE PREÇO (Peso: 3,00 pontos)

Item	Valor	Pontuação atribuída
Valor da proposta em avaliação (VP)		
Menor preço válido (MP)		
$PP = (MP \div VP) \times 3$		

4. PONTUAÇÃO FINAL

Componente	Pontuação
Pontuação Técnica (PT)	
Pontuação Preço (PP)	
Pontuação final (PF = PT + PP)	

**ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
CPP 004/2026 DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - SBC**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que a empresa [Nome do Escritório de Advocacia], inscrita no CNPJ sob o nº _____, prestou/presta serviços de assessoria jurídica especializada para esta instituição, no período de _____ a _____.

Os serviços envolveram atividades compatíveis com o objeto da CPP 004/2026 da SBC, especificamente:

- Análise de conformidade jurídica de instrumentos de contratação e prestação de contas;
- Emissão de pareceres em processos de fomento público;
- Representação e defesa jurídica em temas de Direito Administrativo e do Terceiro Setor.
- Atestamos que os serviços foram executados com qualidade técnica satisfatória, nada havendo que desabone sua conduta profissional.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal da Instituição Emitente]

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CPP 004/2026 DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - SBC**

À Sociedade Brasileira de Computação (SBC)

Ref.: Cotação Prévia de Preços 004/2026

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, vem, por meio de seu representante legal abaixo assinado, apresentar proposta para a prestação de serviços de assessoria jurídica no âmbito do PROFCOMP/SBC, conforme as condições estabelecidas na CPP nº 004/2026:

#	Serviço/Produto	Unid-Hora (Estimativa)	Valor unitário (R\$/h)	Valor total (R\$)
1	Análise de conformidade jurídica			
2	Formulação de peças jurídicas			
3	Audiências de aconselhamento jurídico			
4	Pareceres analíticos			
5	Pareceres recomendatórios			
6	Representação / defesa judicial			
Total >>				

- **Valor global da proposta (12 meses):** R\$ _____ (_____)
- **Valor da hora técnica em regime de urgência:** R\$ _____ (_____)

Declarações adicionais:

- O valor proposto inclui todos os custos, impostos, taxas e encargos incidentes.
- A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação.
- Declaro estar ciente do prazo de 48h para demandas normais e de 24h para demandas urgentes, conforme disposto na Seção 5 do Edital.
- Declaro plena ciência e concordância com todas as condições estabelecidas na CPP nº 004/2026 e seus Anexos.

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome / CPF / Cargo]

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E COMPLIANCE
CPP 004/2026 DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - SBC**

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro societário ou de colaboradores servidores públicos ou empregados públicos da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera federativa.
- Não possui sócios ou colaboradores com vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, com ocupantes de cargos de Direção ou do Conselho Diretor da SBC.
- Inexiste qualquer fato impeditivo para sua participação nesta CPP nº 004/2026 ou para contratação com a Administração Pública.
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A declarante tem plena ciência de que a falsidade das informações aqui prestadas implicará desclassificação da proposta ou rescisão contratual, sujeita às sanções legais cabíveis.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome / CPF / Cargo]

CCP 004 2026 Edital PROFCOMP - Assessoria Jurídica pdf
Código do documento 44a8617a-5e78-4161-84d4-a3facebf4d6



Assinaturas



Thais Vasconcelos Batista
thais.batista@ufrn.br
Assinou

Thais Vasconcelos Batista

Eventos do documento

02 Jul 2026, 14:03:01

Documento 44a8617a-5e78-4161-84d4-a3facebf4d6 **criado** por JESSICA MUNHOZ RECH (27c6916d-ab67-4553-bb20-5e69490b2cbb). Email:sbc@sbc.org.br. - DATE_ATOM: 2026-07-02T14:03:01-03:00

02 Jul 2026, 14:04:11

Assinaturas **iniciadas** por JESSICA MUNHOZ RECH (27c6916d-ab67-4553-bb20-5e69490b2cbb). Email:sbc@sbc.org.br. - DATE_ATOM: 2026-07-02T14:04:11-03:00

02 Jul 2026, 14:23:30

THAIS VASCONCELOS BATISTA **Assinou** - Email: thais.batista@ufrn.br - IP: 187.111.242.214 (187-111-242-214.cable.cabotelecom.com.br porta: 58952) - Documento de identificação informado: 567.656.144-00 - DATE_ATOM: 2026-07-02T14:23:30-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ea26f8abb2bf38c5eeacaaa338a00fbe5edec2e933d5e876f56e7ed37520779e
(SHA512):2ca72503dc49594854fc772f5af7eb908a262b82647e658f9ce9c826cc491639d4b20e0cd558aedaa8adc13b631ba18c8d6014e7afcf89d9437ea5ce413d41ae

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.